



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2026**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(DISPENSA – ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, pelas condições estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA: 28/01/2026

HORARIO: 09:30HORS

LOCAL: www.licitanet.com.br

1. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta está fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento emergencial de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10)**, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da:

- Prefeitura Municipal de Anapu
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação

pelo período de **até 90 (noventa) dias**, ou até a conclusão de processo licitatório regular.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação emergencial justifica-se em razão de:

- Suspensão do contrato anterior de fornecimento de combustível por **medida cautelar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**;
- Interrupção do abastecimento da frota municipal, comprometendo serviços essenciais;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- Risco à continuidade de atendimentos na saúde, transporte escolar, serviços administrativos e operacionais;
- Necessidade de atendimento imediato ao princípio da continuidade do serviço público.

A situação caracteriza emergência administrativa apta a autorizar a contratação direta, limitada ao período estritamente necessário à regularização da contratação definitiva.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta dispensa terá vigência de **até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura, vedada a prorrogação, salvo se comprovada a manutenção da situação emergencial dentro dos limites legais.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

- Fornecimento parcelado, conforme demanda;
- Abastecimento direto na bomba, mediante requisição oficial do Município;
- Controle por meio de planilhas de consumo, placa do veículo, secretaria solicitante e assinatura do responsável.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e regularidade fiscal.

A Administração realizará pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.

7. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O fornecedor deverá apresentar:

- CNPJ ativo;
- Documentos pessoais do titular e sócios (RG/CPF);
- Contrato social ou equivalente;
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Alvará de funcionamento;
- Autorização da ANP para comercialização de combustíveis;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Licença Operacional (LO);
- Será exigida **garantia de proposta** como condição de participação no certame, nos termos do **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, devendo ser apresentado no momento do cadastro da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

1. Balanços Patrimoniais

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Os balanços deverão estar:

- Registrados na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, quando se tratar de sociedade empresária; ou
- Registrados no Cartório competente, no caso de sociedades simples.

c) Empresas constituídas no exercício social vigente deverão apresentar o balanço de abertura.

2. Índices Contábeis

A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a comprovação de que possui índices contábeis iguais ou superiores a 1,5 (um vírgula cinco) em qualquer dos seguintes indicadores:

- Liquidez Geral (LG)
- Liquidez Corrente (LC)
- Solvência Geral (SG)

Calculados conforme as fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

A empresa deverá comprovar índice mínimo de 1,5 em pelo menos um dos indicadores.

3. Certidão do Contador

Deverá ser apresentada certidão ou declaração assinada por contador habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando:

- Que os cálculos dos índices apresentados estão corretos;
- Que os balanços correspondem aos demonstrativos contábeis da empresa.

A certidão deverá conter:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Nome completo do contador

Número de registro no CRC

Assinatura

Data

4. Observações Importantes

- A exigência está fundamentada no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- A ausência dos índices mínimos poderá ser suprida mediante comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, se previsto no edital.
- A licitante deverá apresentar:
- **Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)** de seu domicílio, que contenha a informação de que a empresa **não possui irregularidades impeditivas** relacionadas à gestão contábil, financeira, orçamentária, fiscal ou patrimonial.
- A certidão deverá estar válida na data do envio da documentação de habilitação.
- A ausência de algum dos documentos poderá ensejar a inabilitação da licitante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura e das Secretarias Municipais demandantes.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 dias**, mediante:

- Nota fiscal atestada
- Relatório de abastecimento
- Comprovação da regularidade fiscal

10. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidores designados pelas Secretarias Municipais, que atestarão o fornecimento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Descumprimento contratual
- Fornecimento irregular
- Interrupção injustificada do abastecimento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A presente contratação tem caráter **estritamente emergencial e temporário**, não substituindo o dever da Administração de realizar o devido procedimento licitatório regular.

Anapu – PA, 23 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANAPU
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal de Anapu



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Objeto: Fornecimento emergencial de combustíveis

Prazo: 90 dias

Forma: Parcelado, conforme requisição

Local de abastecimento: Posto da contratada

Controle: Por veículo, secretaria e litragem

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOLAL
1	DIESEL S-10	300.000	R\$ 7,53	R\$ 2.259.000,00
2	GASOLINA COMUM	50.000	R\$ 7,28	R\$ 364.000,00
				R\$ 2.623.000,00

As quantidades serão utilizadas conforme necessidade das Secretarias, limitadas ao período emergencial e à disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.613.194/0001-63**, com sede administrativa na cidade de Anapu – PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento emergencial de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10)**, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da:

- Prefeitura Municipal de Anapu
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação

em atendimento à situação emergencial decorrente da suspensão do contrato anterior por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta ocorre em caráter emergencial, com fundamento no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, ou até a conclusão de novo processo licitatório regular, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro		
02	Diesel S10	Litro		

Valor total estimado do contrato: R\$ _____

Parágrafo único. O pagamento será realizado conforme o consumo efetivo, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será:

- I – Parcelado, conforme demanda das Secretarias;
- II – Realizado mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da CONTRATADA;
- III – Controlado por meio de requisição oficial contendo placa do veículo, secretaria solicitante, litragem e assinatura do responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer combustível dentro dos padrões da ANP;
- Manter regularidade fiscal e autorização de funcionamento;
- Garantir abastecimento imediato, sem interrupções injustificadas;
- Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer as requisições de abastecimento;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Prefeitura Municipal de Anapu

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte de Recurso: _____

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte de Recurso: _____

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pelas Secretarias demandantes, que atuarão como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Fornecimento em desacordo com as normas técnicas;
- Interrupção injustificada do abastecimento;
- Descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anapu – PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Anapu – PA, 23 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal de Anapu
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: _____